



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N.º 70/2022

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA E A EMPRESA D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de empreitada, de um lado a Prefeitura Municipal de Juarez Távora-PB, com endereço na Rua José Mendonça, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, inscrita no CNPJ n.º 08.919.490/0001-36, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG n.º 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF n.º 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede à Av. Aragão e Melo, 831, Sala 002, CXPST 004 – Torre – João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ n.º 32.666.677/0001-50, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato e na melhor forma de direito representada pelo Senhor DEOCLÉCIO PEREIRA DE LIMA NETO, portador do CPF n.º 053.656.454-05 e RG n.º 3.017.167 SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Santa Júlia, 459 – Torre – João Pessoa - PB.

Considerando haver a Contratada ganho a licitação, objeto da Tomada de Preços n.º 004/2022, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato de empreitada, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este Contrato decorre da Licitação, processada de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores e demais Legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objetivo a contratação de uma empresa de construção civil, execução das obras de reforma do prédio do Conselho Tutelar da cidade de Juarez Távora, conforme Edital de Tomada de Preços n.º 004/2022.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

A obra deverá ser executada de acordo com as condições expressas neste instrumento proposta, especificações técnicas, instruções da Prefeitura Municipal documentos esses que ficam fazendo parte integrantes do Contrato, independente de qualquer transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: ORIGEM DOS RECURSOS

O pagamento da Obra será efetuado pela Prefeitura Municipal de Juarez Távora, com recursos oriundos da seguinte Classificação Orçamentária:

02.051 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.2010.1013 – Aquisição, Reforma e ou Construção de Prédios para a Assist. Social
4490.51-00 – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: FMAS, FPM e DIVERSOS

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor deste contrato, à base dos preços propostos é de R\$ 74.609,15 (Setenta e quatro mil seiscentos e nove reais e quinze centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços a serem aplicados para a execução das obras e serviços referidos neste contrato, serão unitários, constantes da Planilha de Quantidades e Preços, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este contrato, independente de transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento dos preços contratados, exceto para os casos previstos em Lei.

CLAUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos dos serviços serão mensais, podendo ser quinzenais, efetuados na Tesouraria da Prefeitura, com base em medições, mediante processo regular e em obediência às normas da Prefeitura.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS

Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de:

- a) 02 (dois) dias úteis para o início da obra, após a emissão da Ordem de Serviços;
- b) 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.
- c) A vigência do contrato de 210 (duzentos e dez) dias, podendo ser prorrogado através de Aditivo Contratual firmado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS.

Os prazos de conclusão e entrega, admitem prorrogação nos casos previstos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA NOVA: DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços unitários para a execução de novos serviços surgidos durante a execução da obra, serão propostos pela Contratada e submetidos à apreciação da Prefeitura, caso a Prefeitura e a Contratada não cheguem a um acordo com relação a qualquer um dos preços propostos, a Contratada executará os serviços com base no custo efetivamente apropriado, acrescidos de 30% (trinta por cento), a título de BDI.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A execução dos serviços não previstos, será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PARALISAÇÃO

A Contratante, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a Contratada de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DA OBRA

A Contratante, para a execução da obra objeto deste contrato, exige da Contratada o fiel cumprimento dos projetos e especificações que passarão a integrar este contrato independente de transcrição.



702

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato será rescindido, caso haja decretação de falência, concordata, dissolução da sociedade ou instauração de insolvência civil da Contratada, observados ainda as disposições contidas na Art. 77/78/79/80, da lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante;

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) aplicada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizados do contrato, obedecidas as determinações contidas no Art. 65, do Estatuto Federal das Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso de supressão de obras ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela Prefeitura, pelo preço de aquisição, regularmente comprovado, desde que seja de qualidade comprovada e aceito pela fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

No caso de acréscimo das obras ou serviços, os aditivos contratuais não poderão ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

Para o recebimento dos serviços concluídos, o Prefeito do Município, nomeará uma comissão de no mínimo 02 (dois) técnicos que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços a executar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Grande-PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juarez Távora(PB), 5 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATANTE

D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Anderson da Silva Andre'

CPF: 088.094.494-23

Dr. Artur da Silva Sobrinho

CPF: 099.405.652-19

Publicado por:
 Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:C7F96DED

**SETOR LICITAÇÃO
 HOMOLOGAÇÃO TP 004**

PROCESSO N.º 033/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022
OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, execução das obras de reforma do prédio do Conselho Tutelar da cidade de Juarez Távora.

HOMOLOGAÇÃO
 Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, no valor total de R\$ 74.609,15 (Setenta e quatro mil seiscentos e nove reais e quinze centavos).

Juarez Távora(PB), 5 de julho de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:3FFDBC63

**SETOR LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 70**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 70/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ nº 32.666.677/0001-50.
OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, execução das obras de reforma do prédio do Conselho Tutelar da cidade de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R\$ 74.609,15 (Setenta e quatro mil seiscentos e nove reais e quinze centavos).
FONTE DE RECURSOS: FMAS, FPM e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 210 dias.

Juarez Távora(PB), 5 de julho de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:EEBEF327

**ESTADO DA PARAÍBA
 MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
 CONTRATO N.º 880/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ N.º 41.883.167/0001-25. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PAPEL SULFITE A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** acrescentar ao valor contratual o total R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais), sendo que o valor atual de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo para R\$ 391.200,00 (trezentos e noventa e um mil e duzentos reais), que representa um aumento de 20% (vinte por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas

alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. **SIGNATARIOS:** Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA.

Patos, 05 de julho de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:D518B131

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - CONTRATO 1942/2022**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 249/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 029/2022
N.º DO CONTRATO: 1942/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA TERAPIA OCUPACIONAL PARA ATUAR JUNTO AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - TIPO II (HABILITADOS EM DEFICIÊNCIA FÍSICA E DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL) INSTALADO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL COM REFERÊNCIA PARA SEUS MUNICÍPIOS E POPULAÇÃO DE MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATADO: VANGEILCA JULIANA DA SILVA LIMA, inscrito no CNPJ nº 38.178.122/0001-45, sediado AV. RIO GRANDE DO SUL, 1345, SALA 105, ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB
FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretária Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretária Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 8.738.000 3
Recursos Próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 1025 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para Terapia Ocupacional.

PATOS - PB, 08 de junho de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:1F6DBFE0